AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1°. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até (06) seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
PROFESSOR ANOS	01 (uma)	20 horas	R\$ 1.447,99 (um
FINAIS –ARTES			mil, quatrocentos e
(Área 2).			quarenta e sete
			reais com noventa e
			nove centavos).

Art. 2°. A atribuição do cargo a que se refere esta Lei será a mesma previstas na legislação municipal para a função prevista para o cargo de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOICE CECÍLIA MORAES ZIMMER
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 2555 de31 de julho de 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de um Professor deArtes para rede municipal de ensino, tendo em vista que só houve um aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2019 e o mesmo desistiu de assumir a vaga.

A presente contratação será realizada para suprir a necessidade das escolas municipais: E.M.E.F. SiegfriedHeuser; E.M.E.F. João Gonçalves Vieira; e E.M.E.F. Euclides Kliemann.

Importante destacar a necessidade da contratação e não interrupção do serviço educacional.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para a população.

Joice Cecília de Moraes Zimmer Prefeita Municipal em Exercício